EDITAL 2025/107 – FAEPI

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PESQUISA NO IFAM

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI**, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, **credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao Regulamento sobre o FUNDO DE RESERVA de que trata a Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme disposto no art. 103 da Resolução nº 155/CONSUP/IFAM, de 19/11/2019, aprovada na Resolução Nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023 e seu Plano de Aplicação Anual – 2024, que estabelece a distribuição de recursos para atender a projetos com aderência aos objetivos de aplicação dos recursos, **torna público o presente edital para a concessão de 03 (três) bolsas destinadas a estudantes de graduação**, regularmente matriculados nos cursos de **Informática, Publicidade, Marketing, Biblioteconomia, Direito** ou em áreas afins, com matrícula efetivada no período letivo **2025/2**, a partir do **2º período**, com a finalidade de apoiar os processos de Pesquisa e Extensão Tecnológica no IFAM, pelo período de 10 (dez) meses.

1. OBJETO

1.1. Serão selecionados **3 (três)** estudantes de graduação, regularmente matriculados nos cursos de **Informática, Publicidade, Marketing, Biblioteconomia, Direito** ou em áreas afins, com matrícula efetivada no período letivo **2025/2**, a partir do **2º período**.

1.2. A bolsa de que trata este Edital terá a duração de **10 (dez) meses** e possui natureza acadêmico-científica, destinada a estimular atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão tecnológica, **não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício** com o IFAM, com a FAEPI ou com quaisquer parceiros, nem direito a férias,

13º salário, FGTS, horas extras ou benefícios trabalhistas, nos termos do Regulamento de Bolsas do IFAM (Res. 015/CONSUP/IFAM).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão das bolsas para atuação junto às Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI) e de Extensão (PROEX), reveste-se de especial relevância para o fortalecimento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para o efetivo aumento da produtividade científica e tecnológica (Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada e Pesquisa, Extensão tecnológica, Desenvolvimento e Inovação– PD&I). Esta abordagem tem por finalidade promover a interação entre o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) e a sociedade, por meio da aplicação do conhecimento científico e tecnológico em contextos reais, contribuindo para a solução de demandas específicas de comunidades, organizações sociais, setor produtivo e instituições públicas.

2.2. A atuação dos bolsistas selecionados visa otimizar a produção científica e tecnológica, aumento da produção de artigos e comunicações científicas, aumento na busca e captação de recursos, acompanhamento de projetos de pesquisa, suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento das atividades correlatas. Além disso, os bolsistas contribuirão para a execução das atividades relacionadas à inovação tecnológica, como incubação de startups e apoio a processos de transferência de tecnologia.

2.3. Ademais, a concessão das bolsas permite o fortalecimento da formação acadêmica e profissional dos discentes, proporcionando uma valiosa experiência de trabalho nas áreas de pesquisa, pós-graduação e inovação. Tais estudantes poderão aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso em atividades práticas, desenvolvendo habilidades que complementam sua formação acadêmica e ampliam suas perspectivas profissionais.

2.4. Assim, a concessão das bolsas aos alunos selecionados atende ao Plano de Aplicação Anual – 2024, oriundo do Fundo de Reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do IFAM, Resolução nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023, gerenciados pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI.

3. OBJETIVO

3.1. Este edital destina-se à concessão de Bolsas a estudantes para atuação em Projetos de Estímulo à Inovação, visando à formação e a capacitação de recursos humanos e a

agregação de especialistas que contribuam para execução de projetos de pesquisa básica, pesquisa aplicada, pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse do Instituto Federal do Amazonas – IFAM.

4. PERÍODO DE CONCESSÃO

4.1. O período de concessão da Bolsa será de 10 (dez) meses, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

4.2. De acordo com a vigência final do Plano de Aplicação Anual – 2024 e disponibilidade orçamentária, é vedada a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 05(cinco) anos, contínuos ou não.

5. REQUISITOS

5.1. Ser estudante de graduação, regularmente matriculados nos cursos de **Informática, Publicidade, Marketing, Biblioteconomia, Direito** ou em áreas afins;

5.2. Estar com matrícula efetivada no período letivo 2025/2 em curso de graduação;

5.3. Estar cursando, no mínimo, o 2º período.

5.4. Disponibilidade mínima semanal de 20h.

6. VAGAS

6.1. Serão ofertadas 3 (três) vagas para estudantes de graduação, regularmente matriculados nos cursos de **Informática, Publicidade, Marketing, Biblioteconomia, Direito** ou em áreas afins, com matrícula efetivada no período letivo **2025/2**, a partir do **2º período**.

6.2. Quadro I – Quadro de vagas

VIGÊNCIA	VAGA/QT.	POSTO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA MENSAL
10 meses	3 Vagas	IFAM Reitoria / PPGI	20 horas	R$ 900,00 (Novecentos reais)

7. INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados em uma das vagas ofertadas na Seleção Simplificada de estudantes para concessão de bolsas de estímulo a inovação deverão realizar sua inscrição, a partir de 23/09/2025 até as 23h59 do dia 25/09/2025, exclusivamente pela internet no site da FAEPI através do link do formulário de inscrição https://forms.gle/GEwMPMhucYPYdoPx6.

7.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos neste edital, conforme a vaga desejada;

7.3. Documentos obrigatórios a serem encaminhados, deverão ser escaneados/digitalizados em formato PDF, em um único arquivo no ato da inscrição disponibilizado em campo específico na forma padronizada: CPF e NOME, conforme exemplo: 000.000.000-00 – Jesus Maria José;

7.4. As informações incluídas nos formulários são de responsabilidade do candidato.

7.5. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis e anexados de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição;

7.6. A Comissão da Seleção Simplificada de estudantes para concessão de bolsas de estímulo a inovação não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto às perdas decorrentes dos serviços de internet, bem como de outros fatores técnicos;

7.7. Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo candidato ou a candidata, será considerada apenas a última inscrição enviada como a inscrição válida para a Seleção Simplificada de estudantes para concessão de bolsas de estímulo a inovação;

7.8. A inscrição efetuada fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;

7.9. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e instruções para a Seleção Simplificada de estudantes para concessão de bolsas de estímulo a inovação contidas neste edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

7.10. No ato da inscrição, os documentos obrigatórios deverão ser enviados digitalizados, em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem apresentada a seguir:

7.10.1. Carteira de identidade e CPF;

7.10.2. Currículo Lattes;

7.10.3. Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;

7.10.4. Histórico escolar;

7.10.5. Comprovante de residência atualizado;

7.10.6. Ficha de Cadastro de Pessoa Física preenchida (Anexo I);

7.10.7. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);

7.10.8. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo II), devidamente assinado;

7.10.9. Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo III), devidamente assinado.

7.11. A ausência de qualquer documento listado no item 7.10 acarretará a desclassificação do candidato.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de entrevista, conduzida pela comissão designada para este fim. A avaliação terá caráter subjetivo, considerando aspectos como perfil acadêmico, interesse na área, disponibilidade, comunicação, postura e motivação do candidato, não cabendo recurso quanto a avaliação das entrevistas e resultado final.

8.2. Os candidatos serão avaliados pelos representantes da PPGI/IFAM, PROEX/IFAM e representante da Gestão de Pessoas da FAEPI, profissionais aptos a avaliar o(a) candidato(a) e classificá-los segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas.

8.3. Aos candidatos selecionados para a fase de entrevista, será obrigatório apresentar documentos que comprovem as informações contidas no formulário de inscrição, tais como: diplomas, declarações dos trabalhos/projetos desenvolvidos, relatórios dos quais participou, artigos científicos, contratos e documentos similares que descrevam as atividades/serviços desenvolvidos, entre outros.

8.4. Entrevistas serão realizadas com os(as) candidatos(as) selecionados(as) como forma de avaliar seus comportamentos, suas competências e experiências a partir de critérios

como: comunicação oral, exposição das ideias, familiaridade com os temas de interesse da vaga, conhecimento das áreas de atuação do projeto, entre outros.

8.5. O local da entrevista e horário será divulgado no site www.faepi.org

8.6. A relação dos candidatos selecionados para a vaga será divulgada no site www.faepi.org - Edital 2025/107, conforme cronograma no edital.

8.7. Em caso de igualdade, será aplicado o seguinte critério de desempate: será classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

8.8. O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma especificado no item 13;

8.9. O recurso deverá ser individual, encaminhado para o e-mail: editais@faepi.org com o seguinte exemplo de assunto: [Edital 2025/107] – RECURSO: Nome do candidato (primeiro e último nome). Indicar precisamente do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas e dados necessários à identificação do candidato (Nome Completo, Número de CPF e RG);

8.10. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo;

8.11. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

8.12. Qualquer item previsto neste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A operacionalização financeira e administrativa será realizada pela FAEPI, na qualidade de fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, e do Regulamento de Bolsas do IFAM (Res. 015/CONSUP/IFAM).

9.2. O Estudante aprovado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do e-mail editais@faepi.org no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado no site da FAEPI, sob pena de não ter a bolsa implementada.

9.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar no prazo determinado pela comunicação oficial da FAEPI, os seguintes documentos:

9.3.1. Cópia da Carteira de identidade e CPF;

9.3.2. Currículo Lattes;

9.3.3. Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;

9.3.4. Comprovante de residência atualizado;

9.3.5. Ficha de inscrição preenchida (anexo I);

9.4. O Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) será emitido após recebimento de toda documentação solicitada, por meio de Portal de Assinaturas Eletrônicas, gerenciado pela FAEPI.

9.5. O início das atividades somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

9.6. Em caso de desistência do candidato selecionado, os próximos colocados poderão ser convocados, na ordem de classificação, para dar continuidade às atividades do Edital.

9.7. Os dados pessoais serão tratados pela FAEPI e pelo IFAM exclusivamente para gestão do edital e da bolsa, com base em execução de contrato/procedimentos preliminares e legítimo interesse (Lei 13.709/2018), observadas segurança, retenção e direitos do titular

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FAEPI a pedido dos representantes da PPGI/IFAM ou PROEX/IFAM, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

10.2. Será considerado inadimplente o beneficiário de Bolsa de estímulo à inovação que:

10.2.1. Deixar de atender as regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga da Bolsa (Termo de Compromisso de Bolsa);

10.2.2. Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.

10.3. As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Caso o bolsista se torne inadimplente com suas obrigações nos termos;

10.3.2. A pedido do responsável por ele designado, na hipótese de ser constatado do beneficiário desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;

10.3.3. A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao líder do projeto ou responsável por ele designado.

11. RELATÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista selecionado, compete ao coordenador do projeto, mediante a entrega, pelo bolsista, de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano Individual de Trabalho.

11.2. Se o responsável por ele designado, em virtude da avaliação dos relatórios, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão do beneficiário deverá informar, de forma fundamentada, à Fundação de Apoio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o devido cancelamento da concessão do benefício

12. DAS NORMAS GERAIS

12.1. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes institucionais, incluindo:

12.1.1. Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprova o Regulamento para concessão de bolsas no âmbito do IFAM.

12.1.2. Resolução Nº 063/CONSUP/IFAM, de 20 de setembro de 2023, que aprova a revisão do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão.

12.2. Compete aos representantes da PPGI/IFAM e da PROEX/IFAM orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho, realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista;

12.3. A participação do(da) candidato(a) neste processo seletivo implicará:

12.3.1. Na concordância expressa e irretratável com este Edital;

12.3.2. No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

12.4. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

12.5. Os representantes da PPGI/IFAM e da PROEX/IFAM poderão dispensar o bolsista a qualquer tempo, caso este se torne inadimplente com suas obrigações acordadas no Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsista). Seguem algumas hipóteses:

12.5.1. Na hipótese de ser constatado que o beneficiário possui desempenho insuficiente para as atividades para as quais foi selecionado para desenvolver;

12.5.2. Por qualquer circunstância considerada relevante;

12.5.3. A qualquer tempo a pedido do bolsista mediante notificação ao responsável por ele designado.

12.6. Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no plano de trabalho e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas no respectivo plano individual de trabalho.

12.7. As dúvidas referentes a esta chamada de seleção deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail editais@faepi.org , utilizando como assunto o seguinte padrão: [Edital 2025/107] – DÚVIDAS: Nome completo do candidato (primeiro e último nome). No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deverá indicar de forma clara e objetiva o ponto específico sobre o qual solicita esclarecimento..

12.8. Casos omissos serão resolvidos pela PPGI/IFAM e PROEX/IFAM, juntamente com a FAEPI.

13. CRONOGRAMA

13.1. Quadro II - Cronograma

ATIVIDADE / DIVULGAÇÃO	PERÍODO / DATA LIMITE
1. Publicação do Edital	23 de setembro de 2025
2. Inscrição	23 a 25 de setembro de 2025
3. Homologação das inscrições	26 de setembro de 2025
4. Resultado Preliminar	26 de setembro de 2025
5. Prazo para Interposição de recurso	26 a 28 de setembro de 2025
6. Entrevista	29 de setembro de 2025
7. Resultado Final	30 de setembro de 2025

Manaus, 23 de setembro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO – I

FICHA DE CADASTRO

ATENÇAO: NAO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.
Todos os campos são obrigatórios.

Nome

CPF | Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o n°: |PIS| |PASEP| |NIT|

RG | Orgão Expedidor | UF

Se funcionário Público Federal preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil
☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro

Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto/ andar

Bairro | CEP

Cidade | UF

Telefone Residencial | Celular | Outro Telefone de Contato

E-mail

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			
4			
5			
6			

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (opcional)

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

N° Banco | Sigla do Banco | Agência | Díg

Conta Poupança | Díg | Conta Corrente | Díg

OBSERVAÇÕES : Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

> RG; CPF; comprovante de renda(CONTRA-CHEQUE) ou outro demonstrativo de recolhimento de INSS.
> PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).
> Declaração de Imposto de Renda parte das informações sobre dependentes(atualizada), para cálculos de retenção de IRRF.

_____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO – II

Declaração de não acúmulo de bolsas

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, residente na Av./Rua _____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, e a quem interessar possa que:

a) ( ) Não possuo quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento;

b) ( ) Não sou assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsa no IFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas, nem estou realizando estágio remunerado.

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___de _____ de 2025.

_____

Assinatura do/a declarante

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O PROJETO

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF_____, residente na Av./Rua_____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF_____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas e a quem interessar possa, que sou aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação_____ Instituição_____ e tenho a disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de bolsista no âmbito do Projeto.

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___de _____ de 2025.

_____

Assinatura do/a declarante